



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0026574-29.2020.4.01.8008  
CONTRATO Nº 28/2021

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA NAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM **MINAS GERAIS**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.891.583/0001-01**, estabelecida na Rua Gentil Portugal do Brasil nº 517 - Camargos, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Carlos Magno Abranches dos Santos, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 65, I, b e § 1º da Lei n. 8.666/93, visando à adequação do quadro de pessoal contratado, conforme Anexo- A - Anexo III - Demonstrativo dos Postos de Trabalho de Belo Horizonte e das Subseções Judiciárias de Minas Gerais que integra este Termo Aditivo como anexo, promove-se, a partir de 01/12/2023:

I) o acréscimo de:

- a) 10 (dez) postos 220 horas diurno com gozo de intervalo intrajornada em Belo Horizonte;
- b) 1 (um) posto 220 diurno com gozo de intervalo intrajornada em Divinópolis;
- c) 1 (um) posto 12 por 36 noturno, com intervalo intrajornada indenizado em Ipatinga;
- d) 1 (um) posto 12 por 36 diurno com intervalo intrajornada indenizado somente nos finais de semana em Poços de Caldas;
- e) 2 (dois) postos 12 por 36 diurno com intervalo intrajornada gozado em Uberaba;
- f) 2 (dois) postos diurnos 220 horas com intervalo gozado em Varginha

II) supressão:

- a) da indenização do intervalo intrajornada de 1 (um) posto 12 por 36 horas diurno em Belo Horizonte;
- b) da indenização do intervalo intrajornada de segunda a sexta de 1 (um) posto 12 por 36 horas diurno, mantendo a indenização apenas nos finais de semana e feriados em Divinópolis;
- c) da indenização do intervalo intrajornada de 1 (um) posto 12 por 36 horas diurno em Uberaba;
- d) da indenização do intervalo intrajornada de 1(um) posto 220 horas em Varginha;
- e) da indenização do intervalo intrajornada de segunda a sexta de 1 (um) posto 12 por 36 horas diurno, mantendo a indenização apenas nos finais de semana e feriados em Varginha.

**§1º** Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$1.142.272,41 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta

e um centavos) para R\$1.273.565,90 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), a partir de 01/12/2023.

§2º Durante o prazo de 90 dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo, eventual inobservância das especificações dos uniformes **para os postos acrescentados pelo caput** não será objeto de penalidade, mas ensejará a glosa do valor correspondente aos itens em desconformidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro no art. 65, I, b e §6 da Lei n. 8.666/93, é efetuada a retificação de erro material no cálculo do vale alimentação do posto 220 horas diurno de Governador Valadares e São Sebastião do Paraíso, passando a considerar o quantitativo médio mensal de 21 vales.

§1º Em face das alterações promovidas pela cláusula primeira, o valor mensal do contrato passará de R\$1.273.565,90 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) **para R\$1.274.257,10 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), a partir de 01/12/2023**

§2º A retificação do período de 01/11/2021 a 30/11/2023 implica o reconhecimento da diferença no valor total de R\$ 16.614,51 (dezesseis mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), conforme apuração constante no Anexo -B que faz parte integrante deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339037-03, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional* (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** Foram emitidas as notas de empenho 2023NE196 e 2023NE197 para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Nos termos da cláusula Dezesseis do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia, observando o novo valor estipulado por este Termo Aditivo, obtendo anuência expressa do garantidor acerca das alterações implementadas.

**CLAUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

**CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS**  
Guardseg Vigilância e Segurança Eireli

ANEXO A

ANEXO III

Item	SEÇÃO E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DESCRIÇÃO DOS POSTOS												TOTAL	
		DIURNO 220H/M		DIURNO 220H/M LÍDER		DIURNO 12HX36H (COM INTERVALO)		DIURNO 12HX36H (INDENIZADO FINAIS SEMANA E FÉRIADOS)		DIURNO 12HX36H (INDENIZADO)		NOTURNO 12HX36H (INDENIZADO)			
		44h		44h		12h x 36h		12h x 36h		12h x 36h		12h x 36h			
		Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Quant. Postos	Quant. Homens
1	Belo Horizonte	36	1	3	1	11	2			0	0	11	2	61	83
2	Contagem	0	0											0	0
3	Divinópolis	1	1					1	2			1	2	3	5
4	Gov. Valadares	2	1					1	2			1	2	4	6
5	Ipatinga	1	1							1	2	1	2	3	5
6	Ituiutaba									1	2	1	2	2	4
7	Janaúba	2	1									1	2	3	4
8	Juiz de Fora	1	1					2	2			2	2	5	9
9	Lavras	1	1							1	2			2	3
10	Manhuaçu	2	1									1	2	3	4
11	Montes Claros	1	1					1	2					2	3
12	Muriáe									1	2	1	2	2	4
13	Paracatu									1	2	1	2	2	4
14	Passos	2	1											2	2
15	Patos de Minas									1	2	1	2	2	4
16	Poços de Caldas	2	1					1	2			1	2	4	6
17	Ponte Nova									1	2	1	2	2	4
18	Pouso Alegre									2	2			2	4
19	São João Del Rei									1	2	1	2	2	4
20	São Sebastião do Paraíso	3	1											3	3
21	Sete Lagoas	1	1					1	2					2	3
22	Teófilo Otoni	1	1					1	2					2	3
23	Uberaba	4	1			3	2			0	0	1	2	8	12
24	Unai									1	2			1	2
25	Varginha	3	1					1	2	0	0	1	2	5	7
26	Viçosa	1	1					1	2					2	3
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>64</b>	<b>64</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>14</b>	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>11</b>	<b>22</b>	<b>27</b>	<b>54</b>	<b>129</b>	<b>191</b>

**ANEXO - B**  
**APURAÇÃO DIFERENÇAS DE 2021 A 2023**

	DIFERENÇA GVS	DIFERENÇA SSP	TOTAL
nov/21	R\$ 239,85	R\$ 352,08	R\$ 591,93
dez/21	R\$ 239,85	R\$ 352,08	R\$ 591,93
<b>TOTAL 2021</b>	<b>R\$ 479,70</b>	<b>R\$ 704,16</b>	<b>R\$ 1.183,86</b>
jan/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
fev/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
mar/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
abr/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26

mai/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
jun/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
jul/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
ago/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
set/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
out/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
nov/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
dez/22	R\$ 264,30	R\$ 387,96	R\$ 652,26
<b>TOTAL 2022</b>	<b>R\$ 3.171,60</b>	<b>R\$ 4.655,52</b>	<b>R\$ 7.827,12</b>
jan/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
fev/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
mar/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
abr/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
mai/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
jun/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
jul/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
ago/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
set/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
out/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
nov/23	R\$ 280,09	R\$ 411,14	R\$ 691,23
<b>TOTAL 2023</b>	<b>R\$ 10.383,59</b>	<b>R\$ 4.522,54</b>	<b>R\$ 7.603,53</b>
<b>TOTAL 2021 A 2023</b>	<b>R\$14.034,89</b>	<b>R\$9.882,22</b>	<b>R\$ 16.614,51</b>



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 24/11/2023, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0547435** e o código CRC **95428C4C**.